Illmo Exmo Senhor

M. Ex. Senhor

podem adquirir; sendo que se algumas V. Ex.a não determinar o contrario
he muito melhor que elles adquirão na Villa Real em attenção
da mesma.

Rogo a V. Ex.a dê Ordem que da Provedoria Commissaria
dessa Villa do Cuiabá remettão p.a a Geral desta Capital as
certidoens das Arrematações de todos os Officios alli arrematados
declarando os nomes dos Arrematadores, e quantias respectivas, a fim de
se fazerem nesta Provedoria os necessarios assentos com as dis-
tinções referidas: e assim mais que porque nos Conhecimentos passa-
dos pelo Escrivão da Fazenda Real da d.a Villa às Partes do ge-
neros comprados p.a a mesma, se especifique nos d.os Conhecimentos
o fim a que se destinão os d.os Generos; o que não p.a se comprar sempre
he com o motivo de deligencias, ou de remessa p.a os differentes Des-
tacamentos; e não como geralmente os passados com o fim sim
de fornecimento dos Armazens: cuja especificação he necessaria
p.a as contas, ou Balanços da d.a Provedoria.

Deos Guarde a V. Ex.a muitos annos Villa Bella
9 de Novembro de 1808.
Illmo. e Exmo. Senhor João Carlos Augusto d'Oeynhausen

De V. Ex.a
O mais obediente Subd.o e fiel Criado
O Prov.or interino Manoel Rebello Leite